

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 171/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

06 de outubro de 2021 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação e Contratos, situada na Sede da Prefeitura Municipal na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 08 (oito) meses;

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
1020 Construção de Praças, Canteiros e Jardins no Município
44.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 00

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade fiscalizadora competente e apresentação da Nota Fiscal devidamente identificada e atestada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme indicação no Termo de Referência.

IX – GARANTIAS:

Será exigido garantia de proposta e garantia de contrato conforme determina os Artigos 31, inciso III e Artigo 57 da Lei 8.666/93.

X - ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

- 3.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021.
- 4.2 Local: Sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel. (75) 3326.2211 no horário de 09:00 às 12:00 horas até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **NÃO** sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.
- 5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULAIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.3.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União “A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União, estado, município ou Distrito Federal)” -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário;

5.3.3 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), “Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo”;

5.3.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Interessados que estejam sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência e em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.7 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.8 Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos legais.

6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada do contrato social em vigor registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es). Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar o Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal.

6.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.1.1 Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma porém sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

6.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando apenas como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

O envelope “01” de Habilitação deverá conter:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;

o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com assinatura do contador ou técnico contábil da empresa e do responsável pela empresa, conforme Anexo IX, se for o caso;

p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;

q) Declaração de indicação do responsável técnico conforme anexo XIII.

7.1.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) A não apresentação da **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, acarreta na inabilitação da empresa.

d) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

7.2.2 PROFISSIONAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico**, fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde a obra e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b.1) Definem-se como obras/serviços similares:

1 – Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30 - 500,00 m.

2 - Pavimentação de blocos de concreto sextavado/Intertravado - 500,00 m²

c) **Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.** O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Boa Vista do Tupim.

c.1) O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 09:00 às 12:00 horas mediante agendamento com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obraspmvbt@gmail.com, e será realizada, com horário de saída previsto para 09 horas. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas.** A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação¹: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

c.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

c.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.2.2, alínea “d”**, correrão por conta da licitante interessada;

c.5) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

c.6) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).** – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



$\text{GRAU DO ENDIVIDAMENTO} - \text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} < \text{ou} = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

7.4. GARANTIA DA PROPOSTA:

a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, correspondendo assim ao valor de 1% de **R\$ 536.488,76 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, ou seja, garantia de proposta no valor de **R\$ 5.364,88 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 13.304-3, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A garantia de proposta tem a finalidade de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso de: a) da licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital, e b) se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

b) A empresa que optar pela garantia na forma de Caução em Dinheiro, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

7.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possa ser identificado, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 06 de outubro de 2021 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

7.6 A inversão do conteúdo dos envelopes de habilitação e proposta acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.7.1 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7.2 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas, assinada pelo Representante Legal ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada em papel timbrado da empresa e **todas as suas páginas deverão estar numeradas**.

8.2 No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada e com especificação dessa finalidade.

8.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no qual possam ser identificado o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 06 de outubro de 2021 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

8.5 O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme cronograma físico financeiro apresentado, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante ao recebê-la deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital.

8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o bdi (benefícios e despesas indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.11.4 Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.11.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

8.11.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.11.7 NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.11.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.11.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.12.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 A empresa deverá apresentar a composição dos encargos sociais conforme modelo constante no anexo XI.

8.14 A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração no projeto básico, ajustado à proposta apresentada.

8.15 A empresa deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no anexo XIV.

8.16 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.17 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 O Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes e os participantes sem representatividade, se for o caso.

9.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado, se assim for solicitado.

9.3 Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação) não será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 Uma vez proclamada a habilitação dos participantes, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9.5 O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apuradas.

9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

9.8 Será considerado INABILITADO o licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.9 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.10 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1 Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários.

11.2 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

11.3 O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

11.6 A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

12.2.1 Não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

12.2.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4 Apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;

12.2.5 Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;

12.2.6 Apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.2.7 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

12.2.7.1 Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2.7.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.7.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2.8 Apresentarem **PREÇOS GLOBAIS** excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.

12.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim, ou

b) Valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim.

12.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.6 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.10 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.11 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente.

12.16 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso ou transcorrido seu prazo de interposição e julgamento.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Permanente de Licitação ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 09:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

14.4 Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Presidente da Comissão, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões se assim o quiserem.

15.3 O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da prefeitura e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.7 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.9 Não serão aceitos os recursos apresentados através de e-mail.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.11 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação;

16.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Boa Vista do Tupim.

16.3 O Município de Boa Vista do Tupim providenciará a publicação do contrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.4 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município por até 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

16.6 O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16.7 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos itens, mantendo-se o valor inicial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.9 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20. SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21. RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

22. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

23. DA GARANTIA

23.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

23.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

23.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

23.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

23.6 Será considerada extinta a garantia:

23.6.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.6.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Boa Vista do Tupim (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e “lay-out”;
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Boa Vista do Tupim;
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Boa Vista do Tupim;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea “c” acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

24.2 Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

24.3 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

24.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Boa Vista do Tupim e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

24.5 Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

24.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

24.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Boa Vista do Tupim, bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

24.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24.9. Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

24.10 O licitante vencedor deverá fornecer e afixar placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Boa Vista do Tupim, em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

24.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

25.1 Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Boa Vista do Tupim, através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

25.2 O Município de Boa Vista do Tupim terá 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

25.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Boa Vista do Tupim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante contratado, possibilitando a liberação a garantia contratual;

25.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Boa Vista do Tupim, sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

25.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

26.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação /inabilitação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (75) 3326.2211, das 09:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

26.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

26.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

26.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26.11 O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 09:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim site <http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

26.12 A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

26.13 Fica designado o foro da Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Boa Vista do Tupim, 21 de setembro de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Encargos Sociais
- e) Composição do BDI
- f) Projetos de engenharia

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATO: 149-2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PRAÇA PÚBLICA E REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

Cliente: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

EMISSÃO 01 – 13/10/2021

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. Calçadas	8
6. Revestimentos internos.....	14
10. Forros	19
12. Esquadria	20
13. Elemento vazado	21
14. Serralheria	21
15. Portas	22
16. Rodapé	23
17. Soleira	23
18. Peitoris.....	23
19. Louças Sanitárias	24
20. Metais Sanitários e Acessórios	25
21. Bancadas em Granito	25
22. Paisagismo	25
22.1. Considerações Iniciais	25
22.2. Limpeza e preparo geral do solo	26
22.3. Covas para arbustos altos.....	26
22.4. Covas para maciços de herbáceas (arbustos baixos).....	27
22.5. Sistema de plantio.....	27
22.6. Plantio de gramados e forrageiras.....	27
22.7. Fornecimento de mudas	28

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

22.8. Pós plantio	29
22.9. Manutenção e adubação	29
22.10. Espécies abordas em projeto	30
23 Complementação	34
24 Recebimento da obra	36

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

1. INTRODUÇÃO

Este caderno tem por objetivo orientar a execução do projeto de construção de praça pública, reforma das edificações da Igreja e Casarão, além de adequação de edificação para Sacristia e construção de banheiros públicos e quiosques para receita acessória.

O projeto tem como premissa a concepção de elementos construtivos de fácil aquisição e manutenção, além de proporcionar aos habitantes da região um equipamento de proporção municipal que fomenta as práticas culturais e religiosas além de impulsionar o comércio local.

O projeto é concebido com foco principal a Igreja existente e Casarão, estruturas que funcionam como elementos estruturantes do projeto, que utiliza eixos principais de estruturação estas duas edificações. A nova praça consta de área central destinada a prática de comemorações festivas e religiosas, dispondo de área generosa, sem obstáculos ou equipamentos, favorecendo em principal a Igreja para celebrações de missas campais. Na praça foi idealizado a partir do cruzamento de eixos formado pela localização do Casarão e Igreja, um caminho principal que conduz no eixo do Casarão a um elemento do espelho d'água, que abrigará de forma marcante a imagem da Santa Dulce dos Pobres. O elemento do espelho d'água para a Santa, tem como função para além de funcionar como peça decorativa, mas funciona através da movimentação constante da água, como regulador climático para a localização. Para a praça é prevista uma pavimentação, mas lúdica e funcional, utilizando blocos pré-moldados de piso intertravados para compor uma paginação simples funcional através de cores que marcam os caminhos principais da praça e demarcam locais de encontro. Pensando ainda no bem-estar maior dos habitantes locais e prováveis visitantes que venham usufruir da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

5



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

praça, seu paisagismo e elementos construtivos, buscam acomodar seus usuários de forma a proporcionar-lhes o melhor conforto através de áreas cobertas com pergolados, bancos e sombreamento proposto por espécimes vegetais adequadas ao clima da região, além disso as edificações do Casarão e área de Quiosques poderão proporcionar os usuários a interagir com os comerciantes locais que farão uso dos boxes deste equipamento.

Considerações Iniciais

As obras serão executadas obedecendo rigorosamente aos projetos de Arquitetura, seus projetos complementares, detalhes e este memorial descritivo, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT, normas e especificações das concessionárias locais e dos catálogos dos respectivos fabricantes.

Os casos omissos quanto às especificações e acabamentos serão determinados pela equipe Fiscalizadora (Contratante). Poderão ser alteradas as especificações dos materiais no acabamento da edificação durante a execução da obra, quando as mesmas forem necessárias ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, sendo substituído por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Fiscalizadora (Contratante).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Todos os materiais aplicados, tais como cerâmicas, azulejos, metais, louças e tintas, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção; e os padrões dos materiais de acabamento serão definidos por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade; e mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização por escrito dos responsáveis técnicos, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

Quaisquer serviços ou materiais diferentes aos especificados e sem autorização supra exigida, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA a execução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornar necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Esta, por sua vez, deverá autorizar, previamente, quaisquer acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do prazo contratual.

A CONSTRUTORA manterá na obra um mostruário permanente dos materiais especificados, bem como cópias dos projetos atualizadas a disposição da CONTRATANTE e/ou pela GERENCIADORA.

Todo o processo construtivo deverá rigorosamente ser acompanhado através de controle tecnológico por laboratório especializado.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições, processos construtivos (restos de obra) ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

7



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas municipais.

Igreja

É prevista para a igreja uma reforma completa, por parte da empresa que executará a obra, atendo-se especialmente a segurança de seus usuários, fazendo para isso uma análise crítica da estrutura existente e apresentação ao Contratante, de técnicas e metodologias de tratamento de falhas ou correções estruturais, afim de garantir a integridade física da edificação. Além disso se faz necessário a completa reforma do telhado, existente, removendo todas as telhas existentes para análise substituição e reparo da estrutura de madeira do telhado. A recolocação das telhas, com substituição das peças danificadas por novas, deve ser feito após a cobertura de madeira receber proteção de manta para telhado, garantindo a estanqueidade da cobertura quanto a chuvas. As proporções originais da edificação foram mantidas, sendo proposto melhorias que compreendem a reformas do piso, forro, instalações elétricas e pintura geral.

Sacristia

A edificação da Sacristia será construída tomando-se como base a atual construção existente do antigo posto de saúde, sendo feito pela empresa contratada para execução, a realização de criteriosa metodologia em análise, avaliação e execução de reforço estrutural caso se faça necessário, garantindo a integridade da estrutura desta edificação. O espaço existente sofrerá ampliação de novos ambientes e readequação de ambientes existentes, conforme projeto arquitetônico, tendo como limite de áreas a projeção da cobertura da edificação original. Deverá ser

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

compreendidos serviços como a retirada e recolocação das telhas, com substituição das peças danificadas por novas, deve ser feito após a cobertura de madeira receber proteção de manta para telhado, garantindo a estanqueidade da cobertura quanto a chuvas. As proporções originais da edificação foram mantidas, sendo propostas melhorias que compreendem a reformas do piso, forro, instalações elétricas e pintura geral.

2. Calçadas

As calçadas contempladas no projeto de urbanização serão confeccionadas em piso de blocos de concreto pré-moldados intertravado, retangular, na cor cinza (natural), com espessura de 8cm executado sobre camadas de leito, sub-base e base previamente preparados e regularizados de acordo com projeto.

O sub-leito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme, o apiloamento deverá ser feito com soquetes de cerca de 10 kg ou mecanizado com compactação controlada. Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. A sub-base será formada por uma camada de areia com 5 a 7 cm de espessura. As juntas dos blocos retangulares serão tomadas com pedrisco ou cimento e areia no traço 1:8.

3 Revestimento Cerâmico

Para execução do revestimento em cerâmica deverão ser observados que, o assentamento do mesmo só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso em caso de piso ou emboço no caso de paredes. É necessário utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

de argamassa. Deverá ser usada a técnica de assentamento a seco sobre a argamassa colante estendida sobre a base. É importante verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas.

Os pisos cerâmicos serão em acabamento acetinado, na cor branco. Devem ser aplicados sobre argamassa de regularização de cimento e areia no traço 1:6, afixada com argamassa ACII, pré-fabricada, sobre camada impermeável, com juntas de até no máximo 3mm. Os pisos cerâmicos deverão ser rejuntados com Rejunte Cimentício Colorido na cor Cinza-Platina, resistente a formação de fungos, de tipo II conforme NBR 14.992. O rejunte deve ser aplicado há no mínimo 72h após o assentamento do piso cerâmico. Consultar manual de aplicação especificado pelo fabricante.

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

O controle de qualidade deverá de atentar aos critérios de planeza, alinhamento de juntas, caimentos e limpeza dos revestimentos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Utilizar como base a NBR 13753:1996 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento; ABNT NBR 14081:2004 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica – Especificação.

4 Piso Porcelanato

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados que, o assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso. É necessário utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da “Dupla Colagem”, a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica. É importante verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas. Manter juntas em até 2mm.

Os pisos em porcelanatos devem ser assentados de acordo com a especificação em projeto. Devem ser aplicados sobre argamassa de regularização de cimento e areia no traço 1:6, afixada com argamassa colante tipo ACIII, sobre camada impermeável, com juntas de até no máximo 2mm.

Os pisos em porcelanato locados em áreas internas deverão ser rejuntados com Rejunte Acrílico Monocomponente em tons de cinza, resistente a formação de fungos, de tipo II conforme NBR 14.992. O rejunte deve ser aplicado há no mínimo 72h

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

11



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

após o assentamento do piso cerâmico. Consultar manual de aplicação especificado pelo fabricante.

Os pisos em porcelanato locados em áreas externas deverão ser rejuntados com Rejunte Cimentício Colorido, aditivo resinado (siliconado) e flexível, atendendo à NBR 14.992 como tipo II, para uso em porcelanatos em tons de cinza, antimofo e resinado. O rejunte deve ser aplicado há no mínimo 72h após o assentamento do piso. Consultar manual de aplicação especificado pelo fabricante.

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

O controle de qualidade deverá de atentar aos critérios de planeza, alinhamento de juntas, caimentos e limpeza dos revestimentos.

Utilizar como base a NBR 13753:1996 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento; ABNT NBR 14081:2004 - Argamassa colante industrializada para assentamento de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

12



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

placas de cerâmica – Especificação; ABNT NBR 15463:2007 -
Placas cerâmicas para revestimento – Porcelanato.

5 Piso de Alta Resistência

Piso cimentício de alta resistência, monolítico, granilítico pigmentado na cor cinza claro. Camada com espessura mínima de 15mm, lançado sobre o contrapiso recém concretado, tão logo suporte o peso de um homem sem deixar marcas, processando-se, a seguir, a vibração e o desempenho. A argamassa de alta resistência deverá ser preparada de acordo com as especificações do fabricante.

O processamento da mistura será sempre por meio mecânico, com emprego de betoneira. Sobre o contrapiso de correção ainda não endurecido, será lançada a camada de argamassa de alta resistência, procedendo-se o adensamento com o emprego de régua vibradora. A régua vibradora será do tipo de construção leve, dotada de equipamento que produza vibrações tangenciais e será deslizada, por arraste, sobre as juntas que limitam os painéis. O deslocamento por arraste da régua vibradora será lento e constante. A régua deverá sempre conduzir um rolo fino, de argamassa de alta resistência, com cerca de 2,0cm de diâmetro. Consumindo esse rolo, o operador deverá recompô-lo com o auxílio da colher de pedreiro.

Adensada a argamassa de alta resistência, será ela sarrafeada com o emprego de uma régua de alumínio com seção de 5,0x2,5cm, ou seja, 2"x1". Após o sarrafeamento e já com a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

13



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

argamassa de alta resistência ligeiramente endurecida, será feito o acabamento da superfície, que deverá ser polido.

Na hipótese de se observar, durante a operação de acabamento, na superfície da camada de alta resistência, a existência de excesso de água e formação de nata de cimento, o teor de água deverá ser corrigido no preparo dos traços subsequentes. Será expressamente vedada a pulverização com cimento para corrigir esse defeito.

A cura da pavimentação com argamassa de alta resistência será obtida com o emprego de uma camada de areais, de 3,0cm de espessura, que será molhada de 3 a 4 vezes por dia durante 8 dias. Durante a execução e a cura, deverá ser evitado que a pavimentação receba a incidência direta de raios solares, que seja submetida a correntes de ar e que sofra variações acentuadas de temperatura.

Obtido o acabamento liso e após 8 dias de cura da argamassa de alta resistência será executado o polimento da superfície, com prolitriz de discos do tipo rotativo. A operação será efetuada com 4 etapas, sucessivas, com 4 tipos de pedra esmeril, conforme segue:

- Primeira etapa: Pedra esmeril C.036 P.VGW;
- Segunda etapa: Pedra esmeril C.080 P.VGW;
- Terceira etapa: Pedra esmeril C.220 P.CGW.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

14



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

6 Piso em Concreto

Para as rampas em concreto de acesso aos ambientes e áreas com diferenças de níveis, quando este não for utilizar o mesmo material de composição da estrutura da rampa, deverá utilizar um capeamento em concreto de fck 15Mpa, com espessura de 10cm e possuir acabamento tipo vassourado. O piso em concreto quando não utilizado mesma base da estrutura definida em projeto estrutural, deverá possuir aramado com tela de aço malha 10x10cm de 4.2mm.

Os ambientes internos especificados com o piso em concreto o acabamento deve ser polido com máquina específica.

7 Revestimentos internos

Os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas executivas: preparo de base (chapisco, emboço e reboco) ou revestimento final (cerâmicas, azulejos, pedras etc.), só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas, varridas com vassoura ou escova de piaçava (e água, quando necessário), de modo que sejam completamente eliminadas as partículas desagregadas, bem como eventuais vestígios orgânicos que possam ocasionar futuros desprendimentos, tais como: gordura, fuligem, limo, grão de argila, etc.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

15



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Todas as superfícies que receberão pintura, deverão estar revestidas com massa corrida e aplicada tinta látex ou acrílica na cor branca em toda a superfície firmes, que deverão estar secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão, mofo ou ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas com fundo preparador para receber o tipo de pintura a elas destinada.

Os eletrodutos, tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral, equipamentos, etc. serão pintados após o lixamento dos mesmos para retirada do brilho, e após a aplicação de fundo apropriado.

Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintados nas cores e padrões da ABNT para cada instalação e em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e especificações dos projetos complementares.

8 Pintura Acrílica

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou pistola sobre a superfície preparada, em no mínimo duas (02) demãos. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

16



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparador para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

9 Tinta Esmalte

9.1 Em Madeira

Deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para alcançar a coloração uniforme desejada. As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco primeiramente com lixa nº 80 e para finalizar lixa nº 150, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

17



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

orifícios de pregos ou parafusos. Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco lixa nº 100 ou 150 e subsequentemente limpeza com pano seco. Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes. Em seguida, lixamento a seco com lixa nº 150 e subsequente limpeza com pano seco. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo de espuma, duas demãos de acabamento com tinta esmalte sintético.

9.2 Em Metal

Durante a execução dos serviços as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia. As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de Fundo Universal para peças metálicas de ferro ou aço, Super Galvite para galvanizados ou fundo base cromato para alumínio, ou produtos de primeira linha recomendados pela Fiscalização.

Depois da colocação das peças metálicas, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada. Nos galvanizados onde houver soldas, efetuar a limpeza com escova de aço e aplicar apenas sobre a solda, ou seja, nos locais em que a galvanização foi danificada, Fundo Universal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

18



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Todas as peças metálicas, a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de nº 220 à 400 para acabamento liso. Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado. Não deixar passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente entre as peças. Proteger com papel e fita crepe as ferragens que não podem ser desmontadas.

10 Granitos

As peças de granito e mármore terão dimensões variáveis a depender do ambiente a ser revestido. A dimensão exata deverá ser consultada no projeto arquitetônico. As placas que serão assentadas deverão estar limpas, secas e isentas de gordura, livre de poeiras, resíduos ou películas que impeçam o contato da argamassa. A superfície de aplicação das placas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

19



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela NBR 13.749, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.

O colocador deverá assentar o material aos poucos, prevendo ajustes para o final da instalação, para garantir perfeito acabamento, conforme projeto. Será utilizado cimento-cola branco ACIII-E/Alta performance, conforme NBR 14.081, no assentamento das placas.

Deverá ser aplicado nas peças, Rejunte Acrílico Monocomponente em tons de cinza, resistente a formação de fungos, de tipo II conforme NBR 14.992. O rejunte deve ser aplicado há no mínimo 72h após o assentamento. Consultar manual de aplicação especificado pelo fabricante.

Depois do revestimento assentado, o local de aplicação deverá ser isolado por pelo menos por um dia inteiro, para que haja a secagem total, depois, efetuada a limpeza com um pano úmido e estopa. Em seguida, varredura para evitar riscos. Finalizada a aplicação, o piso assentado deverá ser protegido com lona plástica transparente, plástico bolha ou nata feita de gesso e estopa, sendo preferencial o uso de plásticos transparentes que favorecem a visualização. A área deverá ficar protegida até a entrega final da obra.

11 Forros

11.1 Gesso Acartonado

Os forros devem atender às mais rigorosas normas de segurança contra o fogo assim como devem conferir elevado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

20



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

nível de qualidade tanto do produto quanto das matérias-primas utilizadas em sua fabricação.

Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado. O forro poderá ser aplicado em diferentes níveis, de modo ser possível instalar um sistema de iluminação indireta, de acabamento estético agradável.

Deverá ser constituído painéis em placas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.

12 Cobertura

As edificações novas e as existentes que serão reformadas, deverão ter sua cobertura em telha cerâmica na cor “vermelha”, assentadas sobre estrutura em madeira de lei serrada e protegida com manta de alumínio para telhado, nas áreas que terão forro.

13 Esquadria

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

21



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Para confecção das esquadrias, deverão ser observados o nível do peitoril, as dimensões do vão, as folgas necessárias e os pontos do reboco interno e externo da edificação e os ambientes em particular.

13.1 Alumínio Anodizado

Serão confeccionadas em alumínio anodizado na cor bronze, com tipo especificado em projeto arquitetônico, para as áreas molhadas (banheiros), com vidro mini boreal incolor ou veneziana em alumínio REF.: VZ075, definidas e padronizadas conforme medidas de projeto. Também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens com a mesma anodização especificada para os perfis.

Após a colocação do contramarco, chumbado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as folhas das janelas serão fixadas por meio dos dispositivos de fixação que acompanham o caixilho.

14 Elemento vazado

Serão utilizados cobogós em vidro nas áreas dos banheiros públicos, garantindo iluminação e ventilação permanente para estes ambientes.

15 Serralheria

Os portões e gradis serão executados em tubo de aço metalon e acabado com pintura esmalte Suvinil na cor branco. Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

22



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

especificações e detalhes de projeto, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

16 Portas

16.1 Madeira Lisa Semi-oca

Todas as portas de ambientes internos, serão de madeira em HDF, semi-oca, para ambientes de contato direto com área externa (igreja e casarão) porta em madeira de lei maciça, com acabamento em pintura esmalte na cor branco e dimensões especificadas em projeto. Serão instaladas de acordo com o fabricante e terá fechadura e ferragens em latão. Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o alinhamento e esquadro das peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto. Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira. Serão estas com a mesma largura das paredes, espessura de 3 cm. Os alisares serão na dimensão 10x1,5cm. As aduelas e alisares terão acabamento em pintura esmalte sintético branco.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

23



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

17 Rodapé

Deverá ser utilizado rodapé no mesmo material do piso, com altura de 10cm, nas áreas internas dos ambientes que não receberão revestimento cerâmico em suas paredes.

18 Soleira

As soleiras deverão ser em granito, cinza polido, ou granito especificado no projeto, assentadas preferencialmente junto a execução do piso, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. A soleira, deverá ser assentada sobre uma camada de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:4, ou traço de equivalência ou superior resistência, com espessura inferior a 2,5 cm, será lançado pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual a soleira deverá ficar completamente assentada. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa e deverão possuir larguras compatíveis as larguras das alvenarias dos vãos que serão assentadas. Nas áreas acessíveis deverão ter as soleiras inclinadas, ou desnível entre as áreas não maior que 1cm, promovendo a acessibilidade para cadeirantes como preconiza a NBR 9050.

19 Peitoris

Serão colocados peitoris de granito Cinza polido, em todos os vãos de esquadrias (janelas, basculantes, esquadrias fixas, etc.) indicados em projeto que possuam altura em relação ao piso, diferente de zero, ou diferente do nível do piso acabado do ambiente indicado e projeto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

24



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Serão colocados chapins de granito sob o guarda-corpo de escadas, rampas, ou muretas especificadas no projeto arquitetônico.

Os peitoris serão assentados preferencialmente junto a execução do piso, garantindo a altura final em relação ao piso acabado, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelado e alinhado, tendo como referência o alinhamento das paredes internas. O mesmo, deverá avançar no mínimo 1cm em relação a parede interna do ambiente a que pertence e 2cm em relação a área externa do ambiente, tendo sua largura final 3cm a mais que a parede do vão a que pertence. O peitoril em granito deverá ser assentado sobre uma camada de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:4, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm, será lançado pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual o peitoril deverá ficar completamente assentado. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

20 Louças Sanitárias

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será tipo grês branco (grês porcelânico), inclusive os mictórios, satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento. Os modelos de referência estão especificados em projeto arquitetônico e seu detalhamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

25



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

21 Metais Sanitários e Acessórios

Os acessórios para banheiros e vestiários deverão seguir especificações técnicas conforme projeto arquitetônico e devem ser instalados de acordo com as normas do fabricante e seguir rigorosamente as posições representadas nos detalhamentos.

22 Bancadas em Granito

Serão executados tampos com rodopia em granito especificado, conforme detalhe de projeto arquitetônico, com instalação de cubas, conforme detalhado em projeto arquitetônico, de louça, fixado no tampo em granito e com estrutura de metal para auxiliar a fixação.

23 Paisagismo

22.1. Considerações Iniciais

Neste caderno tem por objetivo orientar a execução do projeto de Paisagismo, assim como descrever as premissas básicas para boa manutenção dos espécimes e elementos propostos no projeto de paisagístico da urbanização da UEFS (Universidades Estadual de Feira de Santana).

Na elaboração do projeto de paisagismo, objeto integrante da composição do conjunto de projetos de Urbanismo, considerou-se os objetivos do plano de urbanismo que norteou o projeto, assim como a promoção da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

26



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida, além de valorização dos espécimes naturais do bioma regional. Esse caderno descreve e especifica os espécimes vegetais indicados para a execução do projeto de paisagismo para nova urbanização da UEFS, procurando compor os espaços com espécimes locais, de fácil manutenção e adequadas ao clima da região, que deverão ser executados obedecendo rigorosamente aos projetos de paisagismo e seus respectivos detalhes, e este memorial descritivo; bem como as indicações, recomendações e/ou exigências aprovadas pelo Contratante dos serviços.

22.2. Limpeza e preparo geral do solo

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados nas áreas de plantio; tanto o mato quanto ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados; A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões; Todo o terreno deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra própria para plantio. Essa terra deverá ser adubada e sua acidez corrigida, para isso deverá ser acrescentado por metro quadrado de terreno por cova de plantio de árvore: 100g de NPK 10.10.10 300g de Calcário dolomítico 300g de Superfosfato simples ou Fosfato de Araxá e 20L de húmus de minhoca.

22.3. Covas para arbustos altos

As covas deverão ter as dimensões de 40 x 40 centímetros, e 40 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por cova: 05 litros de húmus

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

27



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

22.4. Covas para maciços de herbáceas (arbustos baixos)

Nas áreas onde serão plantados os maciços de herbáceas, o solo existente deverá ser removido, numa profundidade de 15 centímetros, e substituído por terra de superfície isenta de pragas e ervas daninhas, usando as mesmas proporções de adubo orgânico por m³, indicadas no item 1.3.

22.5. Sistema de plantio

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência:

- 1.Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência;
2. Abrir covas para árvores e palmeiras;
- 3.Testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água;
- 4.Plantar as árvores e palmeiras;
- 5.Tutorar árvores e palmeiras;
6. Plantar os arbustos;
7. Plantar gramados e forrações;
- 8.Regar abundantemente.

As mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

22.6. Plantio de gramados e forrageiras

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

28



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

colocação das placas de grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno ou floreira deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

22.7. Fornecimento de mudas

A empresa contratada para executar os serviços de implantação dos jardins deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nela sugeridos, além de fornecer mudas em perfeitas condições fitossanitárias, essa empresa deverá adotar cuidados especiais ao executar as obras, de modo a garantir não só a integridade do projeto quanto o bom desenvolvimento de todas as espécies vegetais. Esses cuidados se referem ao preparo do solo, a qualidade do solo a ser introduzido, qualidades das mudas e manuseio das mesmas. As mudas deverão ser selecionadas de acordo com os seguintes critérios: Árvores - com porte e copa simétrica e uniforme. As espécies nativas deverão ser de procedência de viveiros; Palmeiras - espécies com folhagem simétrica e altura dentro dos parâmetros especificados. As alturas especificadas na tabela de quantificação são de tronco, não incluindo folhagem e palmito. Arbustos: Deverão apresentar uniformidade e boa qualidade fitossanitária, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional. Também é recomendado que possuam torrão proporcional ao seu porte e estejam bem enraizadas. Forrações: Devem ser uniformes, em bom estado nutricional e ótima qualidade fitossanitária, além de estarem bem enraizadas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

29



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

22.8. Pós plantio

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde. Durante os primeiros 60 dias após o final do plantio deve ser fazer: Limpeza de pragas e substituição das espécies mortas e doentes; Desinfecção fitossanitária; Adubação de cobertura com adubo químico (50gr/m² de NPK 10-10-10) e orgânico (50gr/m² de torta de mamona).

22.9. Manutenção e adubação

Para que o projeto de paisagismo possa atingir sua forma plena, sem riscos de descaracterização, é preciso acompanhar cada etapa de seu desenvolvimento, suprimindo as plantas em todas as suas necessidades básicas. A manutenção de um jardim consiste nas seguintes operações: Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação (horários mais frescos do dia). Irrigar até atingir uma profundidade de 20cm, molhando inclusive as folhas. Não usar jato forte de água diretamente nas plantas, utilizar bico de aspersor. O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água, o que pode ser extremamente prejudicial para as plantas, causando maior incidência de doenças. Coordenar os turnos de rega junto à empresa responsável pela irrigação.

Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso, a visita de equipe de jardineiros é recomendada quinzenalmente. Realizar podas, retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas. Corte de grama: deve ser

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

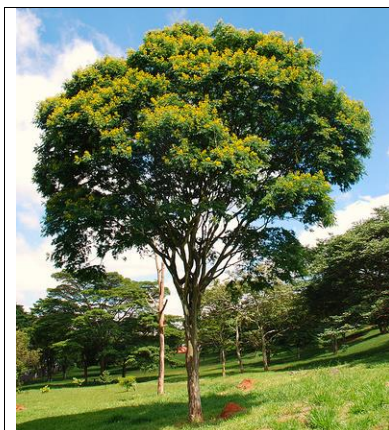
30



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

repetido aproximadamente 8 vezes ao ano, ou sempre que o gramado atingir altura de 5cm. Árvores: não pintar o caule com cal e não podar (exceto podas de limpeza ou formação). Afofamento da terra (escarificação): iniciar 2 meses após o término do plantio, uma vez ao mês. Realizar adubações periódicas específicas para cada tipo de vegetação, garantindo assim o ótimo estado nutricional das plantas. Deve ser feita no início do verão (época de maior crescimento vegetativo) e início da primavera e quando achar necessário. Recomendamos apenas adubação com húmus de minhoca ou esterco curtido, não usar adubos químicos para árvores e arbustos adubar na projeção da copa.

22.10. Espécies abordas em projeto



Nome Popular: Pau-ferro

Nome Científico: *Caesalpinia leiostachya*

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

Porte: Alto, 30 metros de altura e copa acima de 12 metros de diâmetro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

31



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Cultivo e Manutenção: Cultivar em solo fértil, enriquecido com matéria orgânica, podendo ser utilizado 15 litros de esterco de curral ou de composto orgânico; ou 5 litros de esterco de galinha já curtido, mais 150 gramas de superfosfato misturados na terra retirada dos primeiros 20 centímetros da cova. Essa mistura deverá ir para o fundo da cova. O solo deve apresentar e de fácil drenagem, a irrigação deve ser regular no primeiro ano de transplante da muda. Para manutenção aplicar fertilizantes orgânicos e NPK 10-10-10.



Nome Popular: Pata de Vaca

Nome Científico: *Bauhinia Forticata*

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

Porte: 8 a 30m

Cultivo e Manutenção: No plantio recomenda-se usar 15 litros de esterco de curral ou de composto orgânico; ou 5 litros de esterco de galinha já curtido, mais 150 gramas de superfosfato misturados na terra retirada dos primeiros 20 centímetros da cova. Essa mistura deverá ir para o fundo da cova. Para manutenção aplicar durante o outono NPK 4-14-8, na projeção da copa, incorpore ao solo e regue em seguida. Quando jovem mantenha o solo ligeiramente úmido, mas sem encharcar, depois de adulta suporta épocas de estiagem.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

32



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA



Nome Popular: Acácia amarela

Nome Científico: *Cassia fistula*

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

Porte: 8 a 15m

Cultivo e Manutenção: O plantio deve ser feito com mudas de tamanhos maiores que 50cm, em covas de 30cm de profundidade e 30 cm de largura, com solo enriquecido com uso de substrato orgânico e uso de adubo NPK 4-14-8 em torno da cova e distante do tronco para a posterior rega. A manutenção pode ser a base de adubo orgânico e manutenção do adubo NPK 4-14-8. As regas devem ser feitas diariamente pela manhã e tarde.



Nome Popular: Licuri, ouricuri

Nome Científico: *Syagrus coronata*

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

Porte: 2 a 11m

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

33



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Cultivo e Manutenção: De grande resistência e fácil manutenção, o plantio pode ser feito com solo enriquecido com uso de substrato orgânico. Não exige regas diárias e a manutenção pode ser feita a base de adubo orgânico.



Nomes Populares: Gramma-batatais, Gramma-da-bahia, Gramma-de-pasto

Nome Científico: *Paspalum notatum*

Altura: menos de 15 cm

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

Cultivo e Manutenção: O plantio pode acontecer através de placas ou mudas, sobre solo previamente limpo e preparado através de camada de terra vegetal ou mistura de solo preparado com substrato orgânico. Pode ser cultivada em solos mais pobres, com adubações semestrais e regas regulares, embora tenha certa resistência à estiagem. Não é indicada para situações de sombra ou meia-sombra, devendo ficar a pleno sol. Deve ser aparada sempre que alcançar 5 cm ou quando florescer



Nomes Populares: Barba de Serpente

Nome Científico: *Ophiopogon jaburan*

Altura: 40cm

Luminosidade: Meia sombra e sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

34



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Cultivo e Manutenção: Deve ser cultivada sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil, bem drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente. Fazer fertilizações bienais com matéria orgânica e divisões das touceiras para estimular o desenvolvimento e floração da planta. Não necessita podas regularmente. Podas anuais realizadas no início da primavera promovem a renovação vigor e beleza da folhagem.

23 Complementação

Limpeza Final

Toda sujeira e entulho serão removidos e, para a entrega dos edifícios, a limpeza final será realizada utilizando água e sabão neutro nos revestimentos cerâmicos, azulejos, aparelhos sanitários, metais, ferragens e esquadrias, com o cuidado de proteger as portas de madeira e as instalações elétricas. Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser rapidamente retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas municipais.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

35



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

- Soleiras e rodapés de granito: Utilizar água, sabão neutro e flanela seca limpa, para a retirada de respingos, utilizar espátula de plástico;
- Paredes Pintadas: Caso haja necessidade em casos de sujeiras e danificações, fazer uma nova demão de pintura, ou retoques pontuais a fim de estabelecer o visual integro do acabamento;
- Vidros e superfícies espelhadas: Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.
- Pisos e porcelanatos: Utilizar solução de limpeza na proporção de uma (01) colher de sopa de detergente ou sabão neutro, diluído em cinco litros de água, aplicado com pano de chão sobre o piso previamente varrido com vassoura de cerdas macias. Após a aplicação da solução o piso deverá ser secado com pano seco, evitando manchas na superfície do piso. Para limpeza pesada poderá ser utilizado produtos como CIF, Veja Cloro Ativo ou Saponáceo Cremoso, diluído em água, aplicado com pano umedecido. A solução deve ser de 1/10 a 1/30. A não diluição dos produtos, bem como a sua aplicação direta sobre o piso, pode ocasionar o surgimento de manchas permanentes.

A limpeza deve ser feita com produtos de pH neutro, para não aumentar a porosidade, as cargas toleradas devem ser aquelas previstas no projeto e as juntas devem ser limpas e novamente seladas sempre que houver necessidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

36



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

24 Recebimento da obra

24.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório correrá dentro de 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições da obra, inclusive aqueles referentes aos acréscimos e modificações, caso haja, e tecnicamente justificáveis;
- Entrega ao CONTRATANTE quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- Entrega ao CONTRATANTE dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;
- Entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT").

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

37



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

24.2 Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo atenderá às exigências constantes da legislação indicada acima, e ainda as indicações abaixo:

- Será global, isto é, ser referente a todas as obras ou serviços, objeto do contrato;
- Será feito, no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, e no mínimo 30 (trinta) dias após a ocupação ou utilização. Poderá ser feito até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório caso este prazo não tenha sido ocupado;
- Após a aprovação das instalações de luz, água, esgotos e telefone pelas concessionárias locais;
- Após a entrega ao CONTRATANTE do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
- Após a entrega ao CONTRATANTE da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e FGTS;
- Este termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto a execução da obra e a aplicação de materiais, a solidez e segurança dos trabalhos tanto em função dos materiais empregados como em razão do solo encontrado, a menos, em relação a este último, que a CONTRATADA não achando firme, tenha prevenido, por isto em tempo hábil, a CONTRATANTE a respeito do assunto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

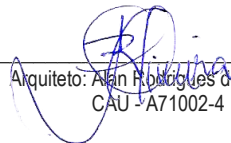
38



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

Após terem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas as reclamações porventura feitas, quanto a falta de pagamento a operários, a fornecedores de materiais e prestadores de serviços nas obras de objeto de Contrato.

Salvador, 10 de setembro de 2021.


Arquiteto: Alan Rodrigues de Oliveira
CAU - A71002-4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra
Construção de praça no Assentamento Canabrava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim - BA.

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Serviços preliminares	100,00% 3.050,80	100,00% 3.050,80			
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 97.167,73	30,00% 29.150,32	40,00% 38.867,09		30,00% 29.150,32
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 14.235,55	10,00% 1.423,56	30,00% 4.270,67	30,00% 4.270,67	30,00% 4.270,67
4	ESPELHO D'ÁGUA	100,00% 50.704,11	40,00% 20.281,64	60,00% 30.422,47		
5	CRUZEIRO	100,00% 4.482,79	40,00% 1.793,12	60,00% 2.689,67		
6	ESPAÇO MISSA CAMPAL	100,00% 19.004,27	40,00% 7.601,71		60,00% 11.402,56	
7	ÁREAS DE PERGOLADO	100,00% 13.667,80		50,00% 6.833,90	50,00% 6.833,90	
8	PAISAGISMO	100,00% 44.677,65			60,00% 26.806,54	40,00% 17.871,02
9	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA	100,00% 170.297,19	20,00% 34.059,44	40,00% 68.118,88	30,00% 51.089,16	10,00% 17.029,72
10	REFORMA DA IGREJA E SACRISTIA	100,00% 89.888,91		30,00% 26.966,67	40,00% 35.955,56	30,00% 26.966,62
11	EXECUÇÃO DE VIAS DE ACESSO	100,00% 29.311,96			40,00% 11.724,78	60,00% 17.587,14
Porcentagem			18,14%	33,21%	27,60%	21,05%
Custo			97.360,58	178.169,35	148.083,17	112.875,67
Porcentagem Acumulado			18,14%	51,35%	78,96%	100,0%
Custo Acumulado			97.360,58	275.529,92	423.613,09	536.488,76

RENÊ DE AZEVEDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra

Construção de praça no Assentamento Canabrava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim - BA.

B.D.I.

20,34%

Encargos

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de

Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1		Serviços preliminares				3.050,80
1.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	1916,65	0,33	632,49
1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1916,65	0,09	172,49
1.3	4175 ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1916,65	0,63	1.207,48
1.4	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,3	314,65	1.038,34
2		PAVIMENTAÇÃO				97.167,73
2.1	94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (CONTORNO PRACA)	M	205	39,59	8.115,95
2.2	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P (CONTORNO LARDINS)	M	339,78	37,57	12.765,53
2.3	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015 (COR AZUL)	m²	66,03	53,98	3.564,29
2.4	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015 (COR VERMELHA)	m²	304,33	53,98	16.427,73

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2.5	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (COR GRAFITE)	m²	439,71	53,98	23.735,54
2.6	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	389,84	49,80	19.414,03
2.7	94280 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	372,37	35,30	13.144,66
3		INSTALAÇÕES ELETRICAS				14.235,55
3.1	8319 ORSE	Luminaria embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	10	311,54	3.115,40
3.2	11442 ORSE	Luminária led, flutuante.solar, para piscina, ref. AH-PED-SOLAR-1-RS, da Aiha ou similar (ESPELHO D'ÁGUA)	un	8	172,00	1.376,00
3.3	10351 ORSE	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	un	10	72,10	721,00
3.4	399 ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	412	5,37	2.212,44
3.5	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	830	5,27	4.374,10
3.6	100556 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA ENERGIA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3	37,58	112,74
3.7	100557 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA ENERGIA 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2	439,99	879,98
3.8	101494 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1	1.117,30	1.117,30
3.9	101938 SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	62,02	62,02
3.10	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	112,69	112,69

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3.11	101876 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	46,60	46,60
3.12	101892 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	52,64	105,28
4		ESPELHO D'ÁGUA				50.704,11
4.1	89488 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	26	88,11	2.290,86
4.2	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	52	8,30	431,60
4.3	87536 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	52	30,27	1.574,04
4.4	98547 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	66	125,46	8.280,36
4.5	98563 SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	40	28,82	1.152,80
4.6	98564 SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	26	42,20	1.097,20
4.7	95957 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 (LAJES PARA APOIO DE BASE ELEVADA E ESTATUA)	m³	8,7	2.638,92	22.958,60
4.8	3200 ORSE	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca NGK, linha Gran, cor azul maranhão, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m²	89	135,14	12.027,46
4.9	102111 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	552,28	552,28

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4.10	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	135,91	135,91
4.11	93144 SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1	203,00	203,00
5		CRUZEIRO				4.482,79
5.1	89488 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	11,16	88,11	983,30
5.2	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	11,16	8,30	92,62
5.3	87536 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	11,16	30,27	337,81
5.4	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	1,8	97,88	176,18
5.5	90944 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	6,04	126,73	765,44
5.6	101092 SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	9,28	229,25	2.127,44
6		ESPAÇO MISSA CAMPAL				19.004,27
6.1	89488 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	46,51	88,11	4.097,99
6.2	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	46,51	8,30	386,03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6.3	87536 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	46,51	30,27	1.407,85
6.4	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	5,14	97,88	503,10
6.5	90944 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	26,56	126,73	3.365,94
6.6	101092 SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	40,32	229,25	9.243,36
7		ÁREAS DE PERGOLADO				13.667,80
7.1	9857 ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	40	32,99	1.319,60
7.2	9858 ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	100	16,48	1.648,00
7.3	4454 ORSE	Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm, L = 5,00m - Fornecimento	un	100	60,41	6.041,00
7.4	4089 ORSE	Peça de eucalipto tratado, d= 13 a 16cm, L = 4,00m - Fornecimento	un	40	116,48	4.659,20
8		PAISAGISMO				44.677,65
8.1	2394 ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	37	60,81	2.249,97
8.2	10234 ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	370	12,80	4.736,00
8.3	3223 ORSE	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	10	849,70	8.497,00
8.4	12114 ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	4	548,67	2.194,68
8.5	- MERCADO	Escultura de imagem pre-fabricada, conforme projeto e especificações	VB	1	27.000,00	27.000,00
9		PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA				170.297,19

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9.1	89488 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	219,98	88,11	19.382,43
9.2	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	439,96	8,30	3.651,66
9.3	87536 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	439,96	30,27	13.317,58
9.4	101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	69,55	135,63	9.433,06
9.5	90407 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	69,55	46,18	3.211,81
9.6	87767 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	69,55	50,59	3.518,53
9.7	72136 SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	28,04	85,28	2.391,25
9.8	87260 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	41,51	82,48	3.423,74
9.9	87275 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	134,96	59,96	8.092,20
9.10	88789 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_10/2014	m²	7,7	245,26	1.888,50
9.11	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	323,64	10,96	3.547,09

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9.12	96130 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	323,64	16,90	5.469,51
9.13	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,3	60,90	200,97
9.14	93140 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	22	172,62	3.797,64
9.15	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	16	157,84	2.525,44
9.16	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24	135,91	3.261,84
9.17	1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	24	83,44	2.002,56
9.18	2074 ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04 (PARA BOXES)	un	4	568,20	2.272,80
9.19	95472 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	397,32	397,32
9.20	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	262,77	2.102,16
9.21	86939 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	241,93	1.935,44
9.22	95546 SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	100,67	302,01
9.23	100858 SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	382,97	1.148,91
9.24	102255 SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	m²	0,96	500,18	480,17

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9.25	102253 SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	12,38	439,44	5.440,26
9.26	97592 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22	32,57	716,54
9.27	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	581,23	1.162,46
9.28	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4	415,52	1.662,08
9.29	94204 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	210,02	41,38	8.690,62
9.30	134 ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m³	1,75	6.642,65	11.624,63
9.31	92552 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1	2.305,14	2.305,14
9.32	100360 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.527,17	3.054,34
9.33	94219 SINAPI	CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	26,73	801,90
9.34	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (PORTAS TOTAIS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	m²	13,65	354,60	4.840,29
9.35	100705 SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	7	64,00	448,00
9.36	74136/003 SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL (BOXES)	m²	13,66	565,74	7.728,00
9.37	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (BOXES)	m²	2,8	276,66	774,64

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9.38	100725 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	30,12	20,09	605,11
9.39	1864 ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	8	10,37	82,96
9.40	173 ORSE	Cobogó de vidro (veneziana) 20 x 10 x 10cm, assentado com argamassa cimento e areia (traço 1:3)	m²	2,24	1.016,19	2.276,26
9.41	10759 ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm (FRALDÁRIO)	m²	4,5	256,56	1.154,52
9.42	92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	210,02	91,30	19.174,82
10		REFORMA DA IGREJA E SACRISTIA				89.888,91
10.1		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				7.084,99
10.1.1	4370 ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	83,3	68,49	5.705,21
10.1.2	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	79	12,32	973,28
10.1.3	97624 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,3	89,96	386,82
10.1.4	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2,4	8,20	19,68
10.2		ALVENARIA				4.585,66
10.2.1	87504 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	65,23	70,30	4.585,66
10.3		PAVIMENTAÇÃO				12.645,70
10.3.1	90932 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	79,3	67,49	5.351,95

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10.3.2	87263 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	36,5	94,37	3.444,50
10.3.3	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	43,5	33,75	1.468,12
10.3.4	10354 ORSE	Fornecimento e instalação de rodapé de poliestireno, com pvc, Santa Luzia, ref. 480, branco, 15 cm	m	75,02	31,74	2.381,13
10.4		FORRO				8.477,87
10.4.1	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	93,49	64,98	6.074,98
10.4.2	96123 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	75,02	32,03	2.402,89
10.5		ESQUADRIAS				10.644,00
10.5.1	90842 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	822,21	1.644,42
10.5.2	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	887,50	2.662,50
10.5.3	100687 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	826,44	1.652,88
10.5.4	100668 SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,38	850,68	4.576,65
10.5.5	102151 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	0,8	134,44	107,55
10.6		REVESTIMENTO				19.855,21

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10.6.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	163,07	8,30	1.353,48
10.6.2	87790 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	m²	163,07	93,10	15.181,81
10.6.3	87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	30,85	43,93	1.355,24
10.6.4	11685 ORSE	Faixa de argamassa cimento, cal e areia traço t5 (1:2:8) - largura 10cm e espessura de 2cm	m	48,8	40,26	1.964,68
10.7		PINTURA				14.636,80
10.7.1	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	299,64	2,06	617,25
10.7.2	88484 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	99,49	2,50	248,72
10.7.3	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	299,64	23,02	6.897,71
10.7.4	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	93,49	25,48	2.382,12
10.7.5	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	299,64	10,96	3.284,05
10.7.6	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	93,49	12,91	1.206,95
10.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				11.029,33
10.8.1	93137 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	24	152,81	3.667,44
10.8.2	93142 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	22	174,33	3.835,26

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10.8.3	97587 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15	190,48	2.857,20
10.8.4	97589 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	35,11	35,11
10.8.5	97607 SINAPI	LUMINÁRIA ARADELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	79,29	634,32
10.9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				929,35
10.9.1	1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1	83,44	83,44
10.9.2	1678 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2	80,35	160,70
10.9.3	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	262,77	262,77
10.9.4	86939 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	241,93	241,93
10.9.5	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	62,74	62,74
10.9.6	95546 SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	100,67	100,67
10.9.7	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	8,55	17,10
11		EXECUÇÃO DE VIAS DE ACESSO				29.311,96
11.1	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015 (VIAS)	m²	226	49,80	11.254,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

11.2	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	259	53,98	13.980,82
11.3	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	108,5	37,57	4.076,34

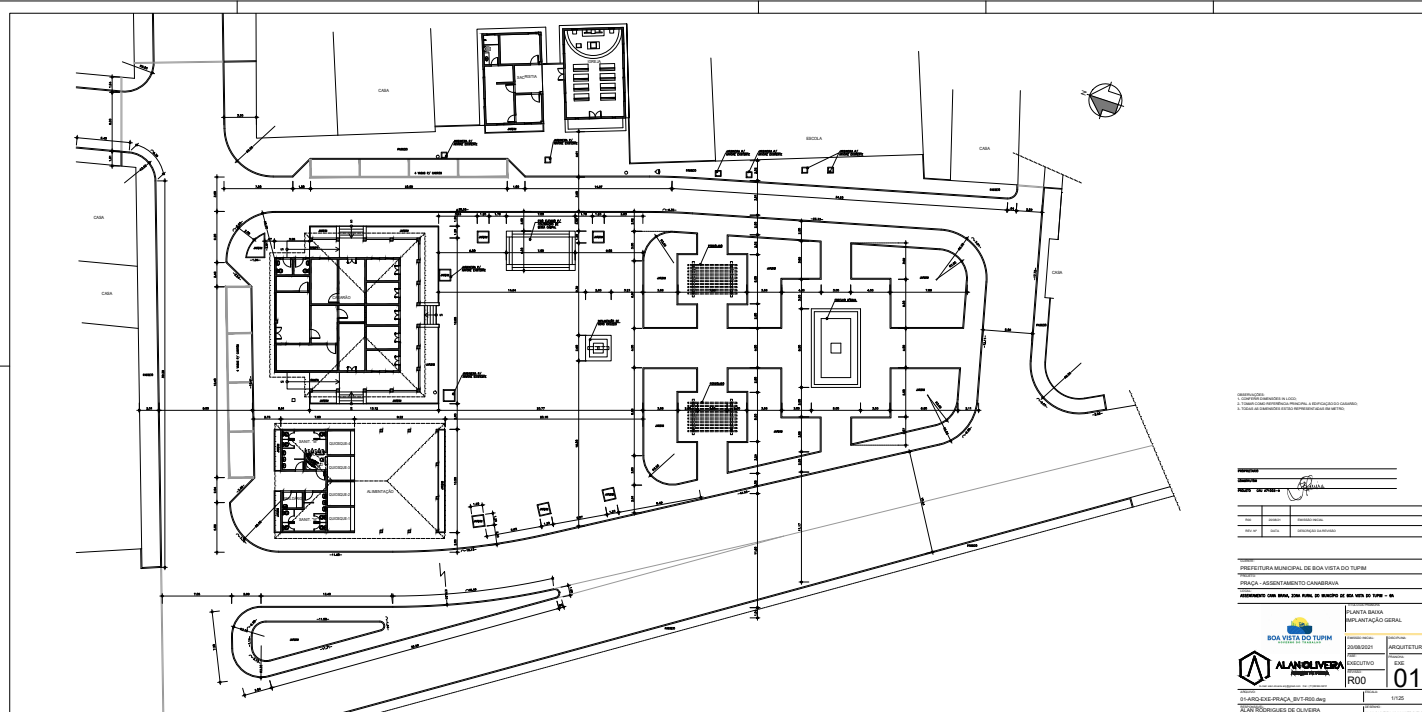
536.488,76

Total Geral


Renê de Azevedo Brito
Secretário Municipal de Infraestrutura

RENÊ DE AZEVEDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7DC5998263DFBBA0848BAC7959805C63

[illegible]

boavistadotupim.ba.gov.br

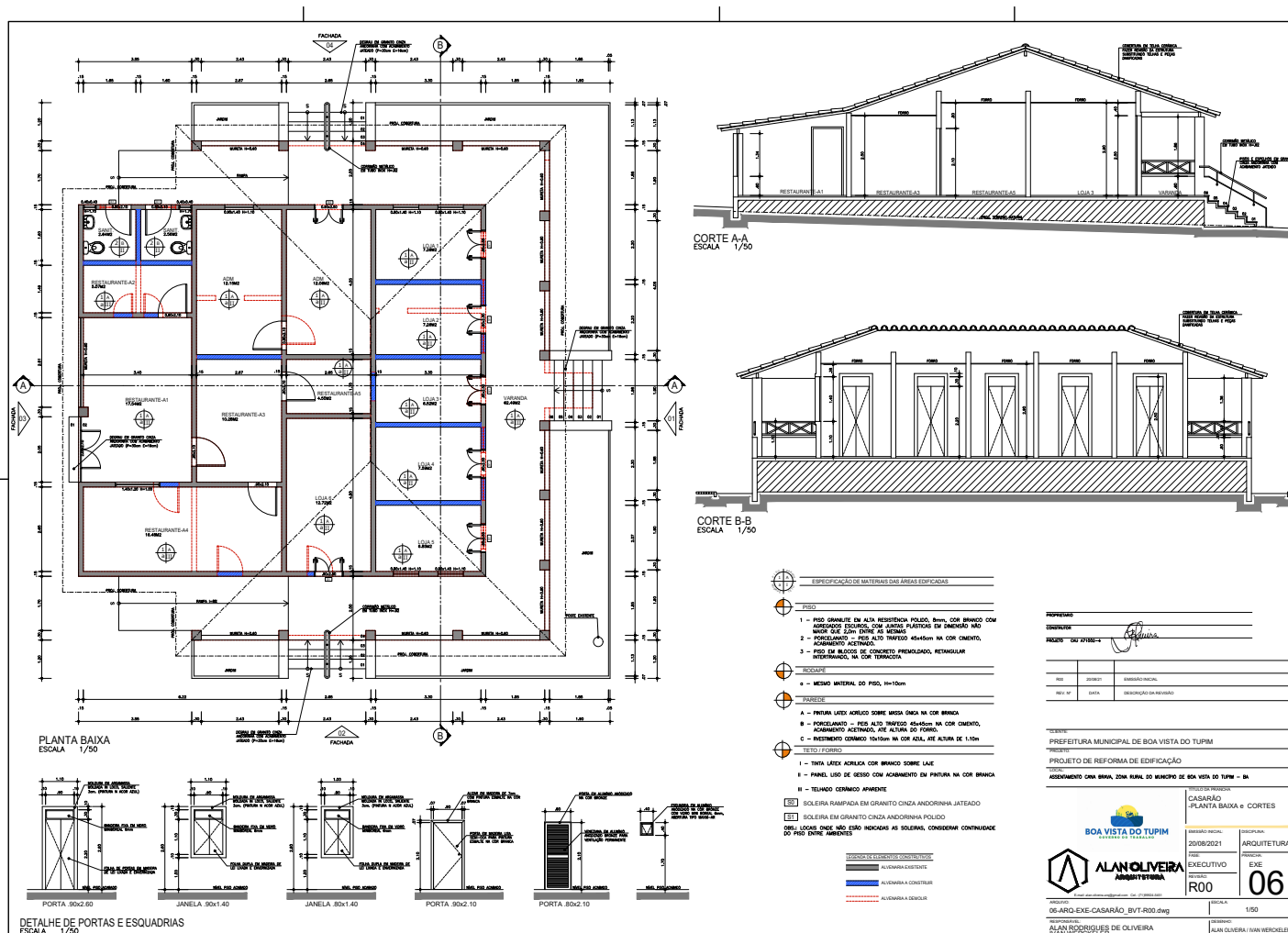
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7DC5998263DFBBA0848BAC7959805C63

The image contains two architectural drawings. The top drawing is a detailed site plan of a school campus, labeled 'LAYOUT - PLANTA BAIXA' and 'ESCALA 1/125'. It shows a central blue-colored courtyard or walkway system. To the left is a large building with a grid-like floor plan, likely a classroom block. To the right is a building with a red-tiled roof and a blue swimming pool. The plan includes numerous green trees, red rectangular areas (possibly sports fields or gardens), and parking spaces with cars. A north arrow is located in the top right corner. The bottom drawing is a cross-section, labeled 'LAYOUT - CORTE ESQUEMÁTICO' and 'ESCALA 1/125'. It shows a perspective view of the school buildings, including a large hall with a dark roof and a smaller white building. The foreground features a row of trees and a road with a car. The sky is blue.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7DC5998263DFBBA0848BAC7959805C63

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim







BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO PARANÁ

TRILHO DE FERRUGEM
PLANTA FORRO REVESTIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS
IGREJA E SACRISTIA

BARRIÇÃO PROJETADA	DISCIPLINA
20/08/2021	ARQUITETURA
PROJETO	PROJEÇÃO
EXECUTIVO	EXE
REVISTO	10
R00	



ALAN OLIVEIRA
ARQUITETURA

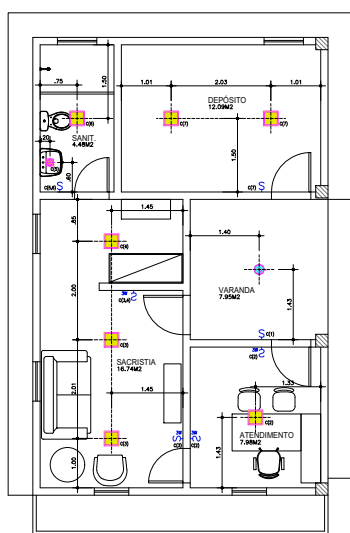
E-mail: alanoliveira@bol.com.br Tel: (11) 99001-1001

ARQUIVO: 10-ARQ-EXE-IGREJA E SACRISTIA_BVT-R00.dwg

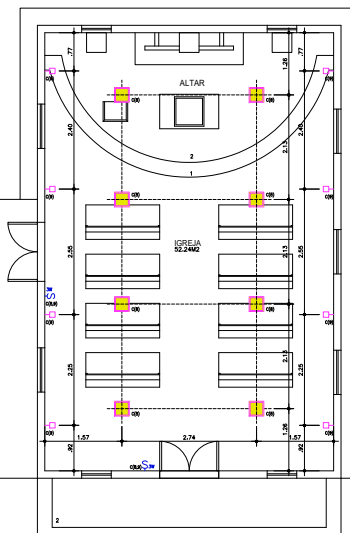
REVISÃO: 01

REVISOR: J. A. DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLANTA LUMINOTÉCNICA SACRISTIA
ESCALA 1/50



PLANTA LUMINOTÉCNICA IGREJA
ESCALA 1/50

LEGENDA LUMINOTÉCNICA	
■	LUMINÁRIO DE EMBEZIR RECORRIDO 27
■	LUMINÁRIO DE EMBEZIR 27
■	PLAQUETES DE EMBEZIR QUADRADOS
■	PLAQUETES DE EMBEZIR REDONDOS
■	ABRIGADA EM LUMINÁRIO 27x1,8m
■	INTERRUPTOR
■	INTERRUPTOR PARALELO (CHAVE 300)

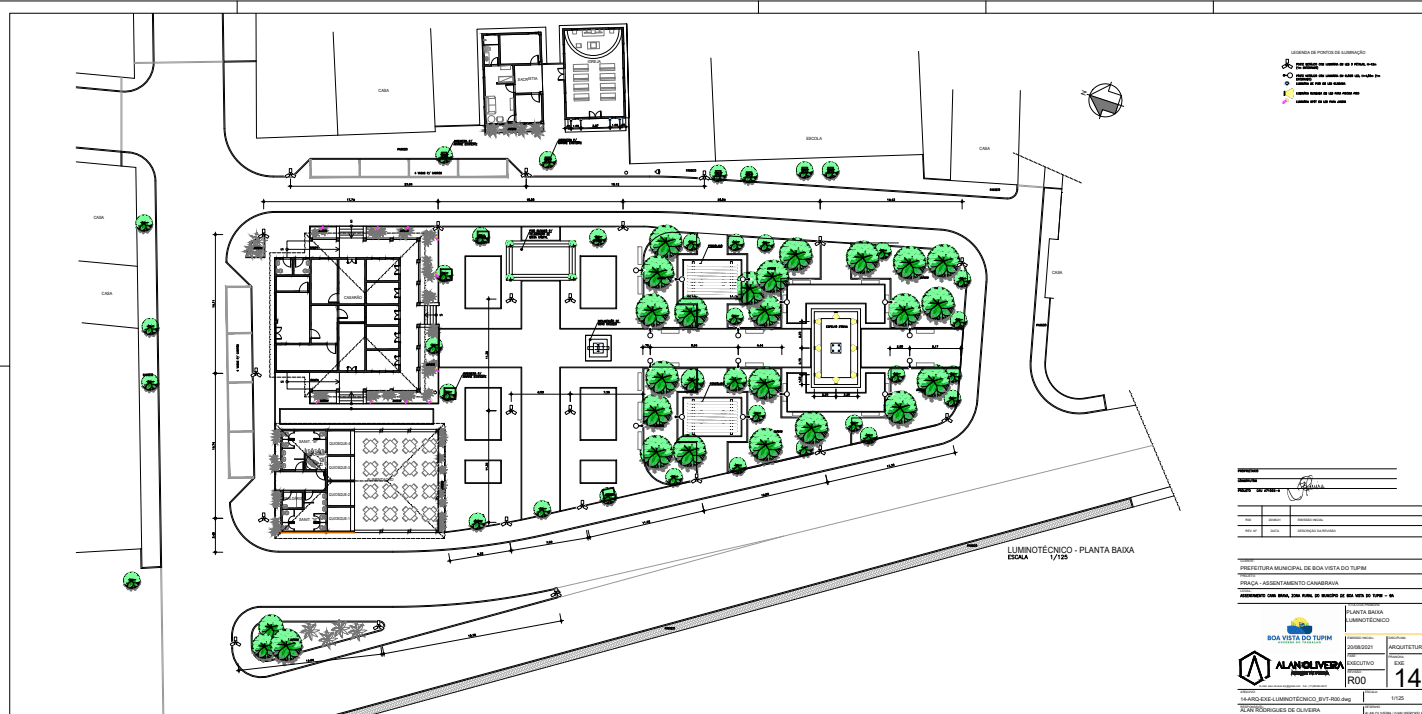
PROPRIETÁRIO: _____
CONSTRUTOR: *Alan Oliveira*
PROJETO: CAU AT1002-4

R00	20/08/2021	EMISSÃO INICIAL
REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PROJETO: PRAÇA - ASSENTAMENTO CANA BRAVA
LOCAL: ASSENTAMENTO CANA BRAVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA

TÍTULO DA PRONCHIA	
LUMINOTÉCNICO	IGREJA E SACRISTIA
EMISSÃO INICIAL:	DISCIPLINA:
20/08/2021	ARQUITETURA
FASE:	PRONCHIA:
EXECUTIVO	EXE
REVISÃO:	11
R00	
ARQUIVO:	ESCALA:
11-ARQ-EXE-IGREJA SACRISTIA_BVT-R00.dwg	1/50
RESPONSÁVEL:	DESENHO:
ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	ALAN OLIVEIRA/IVAN WERCKELER

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7DC5998263DFBBA0848BAC7959805C63

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº,
 situada à credencia o Senhor(a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da
 Carteira de Identidade nº, Expedido pela SSP/....., e
 devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
 Fazenda, sob o nº, residente à, como meu
 mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para
 impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos
 necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE
 PREÇOS Nº 009/2021** na forma do Edital, inclusive **(ou não)** assinar proposta.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as
 condições previstas no referido Edital de convocação.

....., de de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

 (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso
V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado
a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 009/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021	OBJETO Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	---

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços n.º ____/2021, por Tomada de Preços nº 009/2021 para prestação dos serviços de engenharia para construção de praça, no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 009/2021, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital, de acordo com a **Tomada de Preços nº 009/2021**, projeto básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de Empreitada por preço Unitário;

1.2 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, para garantir o fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fará a título de caução inicial, o valor correspondente a **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato a ser pago pela CONTRATANTE, divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico financeiro aprovado.

2.2 Os pagamentos serão efetuados através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente devidamente identificada e atestada pela contratante.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O valor total a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à aquisição e transportes de materiais, locação de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal, salvo os casos previstos em legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
1020 Construção de Praças, Canteiros e Jardins no Município
44.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 00

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições aqui pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

7.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços aqui pactuados, por pessoa designada da CONTRATANTE, devidamente qualificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.5 Fica designado o servidor Sr. **Renê de Azevedo Brito** como fiscal do contrato e execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo serem encaminhadas e protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2021.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2021.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura
do contador ou técnico contábil da empresa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa.....com sede na, inscrita no
 CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins
 requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em
 quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência,
 administração ou tomada de decisão.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
	TOTAL(A+B+C+D)				

.....dede 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável (área demandante)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Tomada de Preços Nº 009/2021, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^o(a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 009/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)